



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL N.º 1.123 DE 06 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Alexandria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Alexandria, com as seguintes características:

- a) Ônibus, marca: Mercedes Bens, Motor 355/6, Diesel, Cor Azul, Ano 1986, placa MXO 1863, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) Trator, marca: New Holland, Série B1N426391D.229/4, Diesel, Ano 2007, Cor Azul, Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Santana Quantum, marca: Volkswagen, Cor Azul, Ano 2005, Gasolina, placa MXS 1457, Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – Os valores auferidos com a alienação dos bens serão revertidos obrigatoriamente a aquisição de novo veículo para a frota da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de maio de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal